



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SOURE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, consoante autorização do(a) Sr(a). CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA, na qualidade de ordenador (a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA, COM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, AUXILIO GERAL DE ENGENHARIA, ASSESSORIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada em Serviços de engenharia, devido a necessidade de implantar e assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia e Assessoria como elaboração de projetos, fiscalização de obras e auxílio geral em engenharia, dando suporte à equipe da Prefeitura de Soure e Secretarias do município, visando a eficiência e eficácia dos serviços.

Tendo em vista, que a Instituição não possui corpo técnico especializado na área descrita para realizar o gerenciamento *in loco* das obras e outros serviços descritos, faz-se necessária a contratação para realização dessa atividade.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa VELOSO CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ME, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Órgãos, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal referente ao objeto.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE



diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério por ser mais vantajosa para a Administração.

Desta forma, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com VELOSO CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ME, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SOURE - PA, 22 de Outubro de 2018


LUIS CARLOS MACIEL SILVA
Comissão de Licitação
Presidente